

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**

**Contrato Administrativo nº 139/2013**

**Processo Administrativo n.º 8339/2013**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – Comercial João Afonso Ltda.**

**Objeto – prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos.**

**Referente –Pregão Presencial n.º 86/2013**

**Valor Total (aditado) – R\$ 143.184,84 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, sito a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, neste ato representado pelo **Secretário de Administração**, o **Sr. Luiz Eduardo Collaço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.771.428 e CPF nº 620.267.557-87, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado a empresa **Comercial João Afonso Ltda**, sediada a Rua 07 nº 159, Centro, na cidade de Corumbataí/SP, CEP 13.540-000, Telefone: (19) 3577-9700 / Fax: (19) 3577-9709, E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, inscrita no CNPJ (MF) nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, neste ato representada pelo **Sr. José Marcelo Cattai**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 21.401.358-3 e do CPF nº 190.253.298-88, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o termo de aditamento, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:**

Com previsão na Cláusula Quarta do contrato original e pelo interesse das partes, fica o valor das cestas básicas reajustado em **8,81653%** pela variação do **IGP-M**, no período de **dezembro de 2013 a junho de 2015**, passando o valor unitário da cesta de **R\$ 108,27** (cento e oito reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 117,81** (cento e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**Cláusula Segunda:**

As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de n.ºs 339032.12.361.0203.2.030.01.220000 (ficha 477), da Secretaria de Educação e 339030.04.122.0102.2.030.01.110000 (ficha 48), da Secretaria de Administração.

**Cláusula Terceira:**

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.



1

**Cláusula Quarta:**

Fica eleita pelas partes a Comarca de Salto para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 17 de julho de 2015.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Administração  
*Contratante*



**Comercial João Afonso Ltda.**  
*Contratada*

Testemunhas:



1- Antonio Carlos dos Santos



2- Paulo Henrique de Campos Soranz

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Contrato Administrativo nº 139/2013**

**Processo Administrativo n.º 8339/2013**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – Comercial João Afonso Ltda.**

**Objeto – prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos.**

**Referente – Pregão Presencial n.º 86/2013**

**Valor Total (aditado) - R\$ 143.184,84 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Salto/SP, 17 de julho de 2015.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Administração  
*Contratante*



**Comercial João Afonso Ltda.**  
*Contratada*

